



**DECRETO Nº 021/2021**  
**(De 12 de maio de 2021)**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Fortuna (SC).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**, Neri Vandresen no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna, e

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes;

Considerando a Resolução Nº 161 de 03 de dezembro de 2013, a Resolução Nº 171 de 03 de dezembro de 2013; e a Resolução Nº 192 de 22 de junho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) as quais estabelecem os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes em âmbito estadual, distrital e municipal, bem como o prazo de execução e em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado a Comissão Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Humanos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II. Conselho Tutelar;
- III. Conselhos Setoriais;
  - a) Conselho Municipal da Saúde;



- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal do Idoso.

IV. Órgãos Municipais:

- e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- h) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

V. Representantes da Segurança Pública:

VI. Órgão Estadual de Educação – EEB. Nossa Senhora de Fátima

VII. Representantes da Sociedade Civil

Parágrafo Único – Será designada uma equipe de apoio para atuação junto à equipe de elaboração, com tarefas e responsabilidades de coleta de dados.

Art. 2º. Será convidado a compor esta Comissão Intersetorial um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial ora instituída será coordenada pelo Presidente em exercício, responsável pelas políticas da criança e do adolescente no município, indicado pelo Gabinete Municipal.

Art.5º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:





I – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

II – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Rio Fortuna (SC) dentro de suas atribuições.

Art. 7º. A Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de **60 dias** a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 8º. A indicação dos nomes que comporão a Comissão Intersetorial será normatizada pela Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Fortuna.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna, 12 de maio de 2021

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

**JUNIOR SCHMITZ**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos 12 de maio de 2021.